Lei nº 4.201

de 17 de março de 2021.

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa Autárquica Executada e/ou Negativada de titularidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – REFIS/SAAESP/2021, e dá outras providências".

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito da administração indireta do Município de São Pedro o Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa Autárquica Executada e/ou Negativada de titularidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – REFIS/SAAESP/2021, destinado a promover a recuperação de receita própria por meio do recebimento de créditos constituídos, vencidos até 31 de dezembro de 2020, inadimplidos, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou incluídos nos cadastros de proteção ao crédito, exclusivamente, com exigibilidade suspensa ou não.

§1º O REFIS/SAAESP/2021 de que trata esta lei deverá ser formalizado em formulário próprio constituído pelos anexos a esta lei, reduzido a termo nos autos das respectivas execuções fiscais ou em processos administrativos quando se tratar de dividas ativas somente negativadas.

§2º O REFIS/SAAESP/2021 terá a sua consecução gerida pela Assessoria Jurídica da Autarquia, com o auxílio operacional do Setor de Lançadoria da Dívida Ativa, este último ao qual incumbe o controle da validação e do efetivo cumprimento do acordo, observado notadamente o disposto nos §§ 1º ao 6º do art. 3º e no at. 8º, caput e incisos, desta lei, competindo-lhe comunicar formalmente à Assessoria Jurídica eventual inconsistência para fins de exclusão do programa com conseguinte ajuizamento tempestivo ou prosseguimento da execução fiscal.

Art. 2º O ingresso no REFIS/SAAESP/2021 dar-se-á por opção do devedor, que fará jus ao regime especial previsto no art. 3º desta lei para pagamento de débitos incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade fiscal e solidária, tendo por base a data da opção.

§1º Para que sejam incluídos no programa os débitos de titularidade de um mesmo sujeito passivo deverão estar necessariamente ajuizados ou inscritos nos cadastros de proteção ao crédito, e devidamente consolidados.

§2º A opção poderá ser formalizada durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, com termo inicial na data de promulgação da presente lei, admitida uma única prorrogação por igual período, por meio de Decreto, justificada a oportunidade e a conveniência do ato.

Art. 3º No Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa Autárquica Executada e/ou Negativada de titularidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – REFIS/SAAESP/2021 será aplicado o percentual de redução de cem por cento (100%) dos juros e da multa de mora incidentes sobre o valor consolidado do débito atualizado até a data da opção, exclusivamente, e o saldo remanescente poderá ser parcelado em parcelas mensais e consecutivas, respeitados os limites de valor mínimo de cada parcela e de quantidade máxima de parcelas prevista para o caso, conforme a seguinte tabela:

VALOR LÍQUIDO DO DÉBITO CONSOLIDADO	VALOR MÍNIMO DE PARCELAS	QUANTIDADE MÁXIMA DE PARCELAS
Até R$ 2.500,00	R$ 40,00	60
R$ 2.501,00 a R$ 5.000,00	R$ 60,00	83
R$ 5.001,00 a R$ 7.500,00	R$ 80,00	93
R$ 7.501,00 a R$ 10.000,00	R$ 100,00	100
R$ 10.001,00 a R$ 12.500,00	R$ 180,00	69
R$ 12.501,00 a R$ 15.000,00	R$ 240,00	60
R$ 15.001,00 a R$ 17.500,00	R$ 280,00	60
R$ 17.501,00 a R$ 20.000,00	R$ 320,00	60
R$ 20.001,00 a R$ 22.500,00	R$ 360,00	60
R$ 22.501,00 a R$ 25.000,00	R$ 400,00	60
R$ 25.001,00 a R$ 27.500,00	R$ 450,00	60
R$ 27.501,00 a R$ 30.000,00	R$ 500,00	60
R$ 30.001,00 a R$ 32.500,00	R$ 550,00	60
R$ 32.501,00 a R$ 35.000,00	R$ 600,00	60
R$ 35.001,00 a R$ 40.000,00	R$ 650,00	60
R$ 40.001,00 a R$ 45.000,00	R$ 700,00	60
R$ 45.001,00 a R$ 50.000,00	R$ 800,00	60
R$ 50.001,00 a R$ 55.000,00	R$ 900,00	60
R$ 55.001,00 a R$ 60.000,00	R$ 1.000,00	60
R$ 60.001,00 a R$ 65.000,00	R$ 1.100,00	60
R$ 65.001,00 a R$ 70.000,00	R$ 1.200,00	60
R$ 70.001,00 a R$ 75.000,00	R$ 1.300,00	60
R$ 75.001,00 a R$ 80.000,00	R$ 1.400,00	60
R$ 80.001,00 a R$ 85.000,00	R$ 1.500,00	60
R$ 85.001,00 a R$ 90.000,00	R$ 1.600,00	60
R$ 90.001,00 a R$ 95.000,00	R$ 1.700,00	60
R$ 95.001,00 a R$ 100.000,00	R$ 1.800,00	60
Acima de R$ 100.001,00	R$ 2.000,00	60

§1º O vencimento da primeira parcela no valor estabelecido no acordo será fixado para o 1º (primeiro) dia útil consecutivo à data da formalização do termo de parcelamento, vencendo-se as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.

§2º O acordo somente será validado mediante o pagamento da primeira parcela.

§3º Uma vez validado o acordo, o nome do devedor será excluído dos cadastros de proteção ao crédito, devendo para tanto ser emitida certidão de validação

pelo setor de Lançadoria da Dívida Ativa e encaminhada à Assessoria Jurídica para os devidos fins, havendo nova inclusão em caso de exclusão do programa.

§4º Verificado, e expressamente informado o integral cumprimento do parcelamento à Assessoria Jurídica, esta requererá a extinção do processo, ficando a cargo do executado o recolhimento por meio de guia própria do Estado das custas e despesas processuais porventura devidas, nos termos do art. 39, caput e Parágrafo único, da Lei Federal 6.830/80 – Lei de Execuções Fiscais, cumulado com art. 91 caput do Código de Processo Civil.

§5º Havendo o descumprimento do prazo para pagamento da parcela mensal, serão aplicados os acréscimos previstos na legislação municipal, sem prejuízo do disposto no art. 8º, VI, desta lei.

§6º Aplica-se a correção monetária prevista na legislação municipal sobre as parcelas cujos vencimentos ocorrerão nos exercícios seguintes ao da opção de que trata o art. 2º desta lei.

Art. 4º Os débitos, constituídos pelo valor principal e correção monetária, serão necessariamente acrescidos das despesas judiciais eventualmente recolhidas na execução fiscal e dos honorários advocatícios de sucumbência, estes últimos incidentes sobre o saldo remanescente do débito ajuizado calculado com os devidos descontos previstos nesta lei, que serão pagos integralmente em tantas parcelas mensais, iguais e sucessivas quantas forem aquelas correspondentes à opção a que se refere o art. 3º.

Parágrafo único. As custas e os honorários de sucumbência relativos às ações judiciais ou incidentes processuais ajuizados pelo devedor deverão ser pagos na forma do §2º do art. 9º desta lei.

Art. 5º A opção pelo REFIS/SAAESP/2021 sujeita o devedor à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e indivisível da dívida nele incluída, e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito confessado, devendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de prévia verificação do devedor antes da assinatura do Termo.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS/SAAESP sujeita ainda o devedor:

I - ao pagamento regular das parcelas assumidas com o parcelamento;

II - ao pagamento regular dos preços públicos, tributos municipais e demais fontes de receitas municipais vincendas.

Art. 6º A opção será formalizada na esfera judiciária por meio de petição em cartório judicial ou em decorrência de audiências judiciais de tentativa de conciliação, em sistema de mutirão ou não, reduzida a termo e homologado pelo Juízo nos autos das adstritas ações de execução fiscal da Autarquia, com exceção do REFIS da dívida somente inscrita/negativada nos cadastros de proteção ao crédito, que será formalizada e efetivada exclusivamente na esfera administrativa.

§1º A opção pelo REFIS/SAAESP/2021 implica manutenção automática dos gravames decorrentes de indisponibilidade de bens em medida cautelar fiscal e das garantias prestadas ou de penhoras/bloqueios efetivados nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial porquanto perdurar o parcelamento, vedada a extinção do executivo fiscal enquanto não houver o integral pagamento do crédito exequendo.

§2° Eventual saldo em dinheiro bloqueado/penhorado nos autos deverá ser utilizado para abatimento do saldo devedor do REFIS.

Art. 7° O devedor poderá incluir no REFIS/SAAESP/2021 eventuais saldos de parcelamento(s) em andamento.

Art. 8° O devedor será excluído do REFIS/SAAESP/2021 diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II – nova inscrição de crédito em dívida ativa da Autarquia, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias contados da sua constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;

III – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

IV – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecer estabelecida no Município de São Pedro e assumir expressa e solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS/SAAESP;

V – prática pelo devedor optante de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações e/ou a diminuir ou a subtrair receita;

VI – a manutenção em aberto de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela, estando pagas todas as demais.

§1° A exclusão do devedor do REFIS/SAAESP/2021 provocará a rescisão do parcelamento, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, implicando o imediato ajuizamento da execução fiscal, ou o impulsionamento da ação executiva já existente que poderá ser remetida diretamente para a fase de expropriação de bens, com base nos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, restabelecendo-se, pois, a exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais previstos na legislação municipal, retroagindo a base de cálculo dos encargos legais e moratórios à data do respectivo vencimento originário da obrigação.

§2° A exclusão do devedor na forma do §1° deste artigo será realizada pelo Setor de Lançadoria da Dívida Ativa, mediante estorno do parcelamento, tão logo ocorram quaisquer das hipóteses previstas nos incisos do *caput* deste artigo, remetendo-se o documento de estorno à Assessoria Jurídica do Autarquia para as providências cabíveis.

§3° Uma vez excluído, o devedor não poderá aderir novamente ao mesmo Programa de Recuperação Fiscal.

Art. 9° A inclusão no REFIS/SAAESP/2021 fica condicionada ainda à desistência expressa, irretratável e irrevogável de qualquer tipo de impugnação ofertada pelo devedor em relação à certeza, liquidez e exigibilidade do débito objeto de parcelamento, devendo haver renúncia expressa ao direito em que se fundou o recurso administrativo, os embargos à execução, o incidente processual na execução fiscal, a ação ou o recurso judiciais próprios, ou qualquer outro meio legal de resistência ou impugnação à validade da cobrança.

§1º O formulário de ingresso no REFIS/SAAESP/2021 será necessariamente composto pelas declarações e termos contidos nos anexos I ao VI que passam a fazer parte integrante desta lei, competindo ao servidor que o receber, na ocasião da sua entrega, verificar e exigir o preenchimento de todos os campos e as respectivas assinaturas, sob pena de responsabilidade funcional.

§2º Na desistência de ação judicial, deverá o devedor desistente suportar as custas judiciais e, se cabíveis, também os honorários de sucumbência, os quais ficam fixados a 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa.

Art. 10. A fruição de benefício contemplado por esta lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 11. As obrigações dos devedores decorrentes da opção pelo REFIS/SAAESP/2021, inclusive na hipótese do parcelamento referido no art. 3º, não serão consideradas para fins de determinação de índices econômico-financeiros para efeito de licitações públicas no âmbito municipal.

Art. 12. O REFIS/SAAESP/2021 não abrangerá compensação de dívida passiva da Autarquia, sujeitando-se os credores a procedimento próprio de cobrança.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, com exceção da Lei Municipal nº 2.843, de 02 de outubro de 2009, que continua a vigorar concomitantemente.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

CLOVIS VAZ FILHO

Secretário

ANEXO I[1]

ATO/TERMO DE DESISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO OU RECURSO ADMINISTRATIVO

Identificação
Nome/Razão Social:_____
CPF/CNPJ: _____Telefone: (__)_____
Domicílio/Sede:_____,
Apto/Complemento: _____ Andar:_____ CEP:_____
e-mail:_____.

Número Cadastro:_____

Sujeito Passivo/Representante legal (nome):_____,
R.G.: _____ C.P.F.: _____.

Sujeito Passivo/Representante legal (nome): _____,
R.G.: _____ C.P.F.: _____

Ao Sr. Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP.
O devedor/responsável acima identificado, para efeito de pedido de parcelamento na Lei nº , requer a desistência total da impugnação ou recurso interposto em todos os processos administrativos, referentes aos débitos sob minha responsabilidade que contenham débitos passíveis de parcelamento por meio da lei acima citada.

Declara, ainda, que renuncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda(m) a(s) referida(s) impugnação(ões) ou recurso(s).

São Pedro, _____de _____de 20__.

_____
Assinatura Devedor/
Representante Legal/Procurador
Telefone para contato: (__)_____

P R O T O C O L O

Data: ___/___/_____

Prot. nº _____

Proc. _____

[1] Art. 9º, §1º (Lei REFIS). O formulário de ingresso no REFIS-SAAESP/2021 será composto pelas declarações e termos contidos nos anexos I a VI, que passam a ser parte integrante desta lei, competindo ao servidor que o receber, na ocasião de sua entrega, verificar e exigir o preenchimento de todos os campos e as respectivas assinaturas, sob pena de responsabilidade funcional.

ANEXO II[2]
PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES

Identificação
Nome/Razão Social:_____
CPF/CNPJ:_____ Telefone: (__)_____
Domicílio/Sede: _____,
Apto/Complemento:_____ Andar:_____ CEP:_____
e-mail:_____.

Número Cadastro:_____.

Sujeito Passivo/Representante legal (nome): _____,
R.G.: _____ C.P.F.: _____

O devedor/responsável solicita desistência irrevogável e irretratável de todas as modalidades de parcelamento que contemplem débitos passíveis, total ou parcialmente, de inclusão no parcelamento da Lei nº ?

( ) Sim ( ) Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar pormenorizadamente as modalidades e/ou parcelamentos para os quais solicita desistência irrevogável e irretratável, informando o número do processo respectivo:

1)_____
2)_____
3)_____

Outras modalidades. Informar o número dos processos de parcelamento:

1)_____
2)_____

São Pedro, _____de _____de 20__.

_____
Assinatura Devedor/
Representante Legal/Procurador
Telefone para contato: (__)_____

P R O T O C O L O

Data: ___/___/_____

Prot. nº _____

Proc. _____

[2] Art. 9º, §1º (Lei REFIS). O formulário de ingresso no REFIS-SAAESP/2021 será composto pelas declarações e termos contidos nos anexos I a VI, que passam a ser parte integrante desta lei, competindo ao servidor que o receber, na ocasião de sua entrega, verificar e exigir o preenchimento de todos os campos e as respectivas assinaturas, sob pena de responsabilidade funcional.

ANEXO III[3]

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PEPAR

Identificação
Nome/Razão Social:_____
CPF/CNPJ: _____Telefone: (__)_____
Domicílio/Sede:_____,
Apto/Complemento: _____ Andar:_____ CEP:_____
e-mail:_____.
Acordo nº:_____/2018.
Número Cadastro:_____.
Sujeito Passivo/Representante legal (nome): _____,
R.G.: _____ C.P.F.: _____.

O devedor acima identificado, na pessoa de seu representante legal, requer junto à Presidência do Serviço de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP, com base nos art. 2º da Lei nº , o parcelamento de seus débitos ajuizados e/ou negativados conforme discriminativo de débitos em anexo, por meio de _____ ( ) parcelas a serem pagas todo dia_____ de cada mês, consecutivamente.

Requer ainda seja o presente acordo reduzido a termo nos autos da respectiva Execução Fiscal, para homologação judicial.

Declara estar ciente de que o presente pedido importa em confissão judicial e extrajudicial indivisível e irretratável da dívida, nos termos dos artigos 389 e 395 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil (CPC).

Dá-se por ciente de que **a manutenção em aberto de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela, estando pagas todas as demais, implicará sua exclusão do REFIS e rescisão imediata deste parcelamento, de modo que tornar-se-ão sem efeito os benefícios auferidos em relação aos pagamentos porventura efetivados após a rescisão do parcelamento**.

Reconhece enfim o(a) requerente/executado que deverá proceder ao recolhimento, em guia própria do Estado, das custas e despesas devidas no(s) adstrito(s) processo(s) de execução fiscal.

São Pedro, _____de _____de 20__.

_____
Assinatura Devedor/
Representante Legal/Procurador
Telefone para contato: (__)_____

PROTOCOLO
Data: ___/___/_____

Prot. nº _____

Proc. _____

[3] Art. 9º, §1º (Lei REFIS). O formulário de ingresso no REFIS-SAAESP/2021 será composto pelas declarações e termos contidos nos anexos I a VI, que passam a ser parte integrante desta lei, competindo ao servidor que o receber, na ocasião de sua entrega, verificar e exigir o preenchimento de todos os campos e as respectivas assinaturas, sob pena de responsabilidade funcional.

ANEXO IV[4]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA OU DE DESISTÊNCIA DE DISCUSSÃO JUDICIAL

Processo Administrativo nº_____
Execução Fiscal nº_____

Identificação
Nome/Razão Social:_____
CPF/CNPJ: _____Telefone: (__)_____
Domicílio/Sede:_____,
Apto/Complemento: _____ Andar:_____ CEP:_____
e-mail:_____.

Número Cadastro:_____.

Sujeito Passivo/Representante legal (nome): _____, R.G.:_____
C.P.F.: _____, vem por meio desta, por livre e espontânea vontade, isento de toda e qualquer forma de erro de fato ou coação, DECLARAR sob as penas da lei que:

( ) não há qualquer ação, pedido ou recurso onde se discuta judicialmente o referido débito(s) inscritos em Dívida Ativa do SAAESP.

( ) desiste expressamente de toda e qualquer ação judicial em que esteja discutindo o(s) referido débito(s) inscrito(s) em Dívida Ativa.

São Pedro, _____de _____de 20__.

_____
Assinatura Devedor/
Representante Legal/Procurador
Telefone para contato: (__)_____

P R O T O C O L O

Data: ___/___/_____

Prot. nº _____

Proc. _____

[4] Art. 9º, §1º (Lei REFIS). O formulário de ingresso no REFIS-SAAESP/2021 será composto pelas declarações e termos contidos nos anexos I a VI, que passam a ser parte integrante desta lei, competindo ao servidor que o receber, na ocasião de sua entrega, verificar e exigir o preenchimento de todos os campos e as respectivas assinaturas, sob pena de responsabilidade funcional.

ANEXO V[5]
TERMO DE RENÚNCIA

Identificação
Nome/Razão Social:_____
CPF/CNPJ: _____Telefone: (__)_____
Domicílio/Sede:_____,
Apto/Complemento: _____ Andar:_____ CEP:_____
e-mail:_____.

Número Cadastro:

Sujeito Passivo/Representante legal (nome): _____,
R.G.: _____ C.P.F.: _____.

Nos termos do art. 9° da Lei n° , venho por meio deste RENUNCIAR ao direito de discutir a certeza, liquidez e exigibilidade dos débitos objetos do pedido de inclusão no parcelamento ora requerido.

São Pedro, _____de _____de 20__.

_____
Assinatura Devedor/
Representante Legal/Procurador
Telefone para contato: (__)_____

P R O T O C O L O

Data: ___/___/_____

Prot. n° _____

Proc. _____

[5] Art. 9°, §1° (Lei REFIS). O formulário de ingresso no REFIS-SAAESP/2021 será composto pelas declarações e termos contidos nos anexos I a VI, que passam a ser parte integrante desta lei, competindo ao servidor que o receber, na ocasião de sua entrega, verificar e exigir o preenchimento de todos os campos e as respectivas assinaturas, sob pena de responsabilidade funcional.

ANEXO VI[6]
DECLARAÇÃO

Identificação
Nome/Razão Social:_____
CPF/CNPJ: _____Telefone: (__)_____
Domicílio/Sede:_____,
Apto/Complemento: _____ Andar:_____ CEP:_____
e-mail:_____.

Número Cadastro:_____.

Sujeito Passivo/Representante legal (nome): _____,
R.G.: _____ C.P.F.: _____.

DECLARA para efeito de pedido de parcelamento da Lei nº , que serão abrangidos todos os débitos que recaem sobre os CPF/CNPJ nº _____.

São Pedro, _____de _____de 20__.

_____
Assinatura Devedor/
Representante Legal/Procurador
Telefone para contato: (__)_____

P R O T O C O L O

Data: ___/___/_____

Prot. nº _____

Proc. _____

[6] Art. 9º, §1º (Lei REFIS). O formulário de ingresso no REFIS-SAAESP/2021 será composto pelas declarações e termos contidos nos anexos I a VI, que passam a ser parte integrante desta lei, competindo ao servidor que o receber, na ocasião de sua entrega, verificar e exigir o preenchimento de todos os campos e as respectivas assinaturas, sob pena de responsabilidade funcional.